

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº 2012

(Do Sr. Heleno Silva)

Requer a realização de audiência pública para debater o problema relacionado ao endividamento rural na Área de Abrangência de Atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Senhor Presidente;

Nos termos regimentais, requeiro que seja submetida aos membros desta Comissão proposta para a realização de audiência pública destinada a debater os problemas relacionados ao endividamento rural na Área de Abrangência de Atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e suas consequências sócio-econômicas e as medidas adotadas para a solução dos problemas, com a sugestão de serem convidados os seguintes debatedores:

- Representante do Ministério da Fazenda – MF;
- Representante do Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- Representante do Banco do Brasil S/A;
- Representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Representante do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;

- Deputado Estadual Joacir Dourado, para representar a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;
- Deputado Estadual Assis Quintans para representar a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Requeiro também que no encaminhamento do convite aos representantes do Banco do Nordeste do Brasil S/A e do Banco do Brasil S/A, que essas instituições apresentem um balanço sucinto em relação às renegociações formalizadas ao amparo da Lei nº 11.322, de 2006, Lei 11.775, de 2008 e da Lei nº 12.249, de 2010, contendo:

a)- Em relação às operações enquadradas: total de contratos, produtores e dos saldos devedores renegociados e/ou liquidados (por fonte de recursos), contendo as mesmas informações para os não renegociados;

b)- Em relação às operações não enquadradas: total de contratos, produtores e dos saldos devedores (por fonte de recursos);

c)- Ainda em relação à Lei nº 10.249, de 2010: total de contratos, produtores e dos saldos devedores com valor original acima de R\$ 35 mil reais (por fonte de recursos);

d)- Em relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União: que o representante da PGFN apresente o total de produtores e dos saldos devedores renegociados e/ou liquidados de forma estratificada conforme os anexos IX e X da Lei nº 11.775, de 2008, , contendo as mesmas informações para os não renegociados, devendo apresentar as informações relativas às dívidas inscritas a partir de 31/10/2010 não amparadas pela norma legal.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento de todos, a questão da dívida rural no nordeste tem sido recorrente, face as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais dessa região, que ao longo dos anos, sofrem com as adversidades climáticas, muitas vezes relacionadas à seca e outras vezes, às chuvas excessivas.

A falta de pagamento dos débitos, que normalmente decorre da incapacidade de pagamento, obriga os agentes financeiros a promoverem a

cobrança com encargos de inadimplemento e outras taxas que elevam em muito o saldo devedor dessas operações. Já era difícil sua liquidação nas condições normais, na condição de inadimplemento se torna quase que impossível, por isso, ao longo dos últimos anos, inúmeras medidas foram aprovadas no Congresso Nacional, entretanto, essas medidas acabaram sendo paliativas, pois não levou em conta, a real situação do produtor rural no Nordeste.

A situação se agravou ainda mais, tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU e da Controladoria Geral da União – CGU, obrigando essas instituições financeiras públicas federais a executarem em um pequeno espaço de tempo, depois de vencida a operação, esses devedores, sem levar em conta que a receita obtida com a atividade, muitas vezes é anual e, se houve condições de amortização por falta de receita, seria necessário aguardar a próxima renda para uma provável amortização, ou amortização mínima para concessão de prorrogações legalmente previstas.

São milhares de devedores sendo cobrados na justiça e ameaçados de terem seus bens leiloados ou mesmo adjudicados, seja pelas instituições financeiras ou mesmo pela União, representada pela PGFN, e por isso, apresentamos o presente requerimento de audiência pública, pois entendemos que levar as propriedades rurais a leilão sem entender os problemas vividos pelos agricultores nordestinos, é uma medida social e economicamente injusta, e para estancar esse processo, é necessário a elaboração de propostas que venham resultar em um solução definitiva para o problema, e por isso, a importância da participação dos convidados indicados e a apresentação das informações solicitadas.

Sala das sessões, em 19 de Março de 2012.

Deputado **Heleno Silva**
PRB/SE